



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2017- PMSPP/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº */2017– SRP/PMSPP**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

DATA DA REALIZAÇÃO: ** de ** de 2017.**

HORÁRIO: **: (****) horas.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049 de 06 de Fevereiro de 2017, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **:** (****) horas no dia ** de **** de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, situada na Av. Presidente Vargas, S/N – Centro / São Pedro do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS** (serviços gráficos), na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, S/N – Centro / São Pedro do Piauí – PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



INDIVIDUAL - MEI, para cada item licitado, nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que a regulamenta. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futura e parcelada contratação de **SERVIÇOS COMUNS** (serviços gráficos).

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital, que estejam cadastrados e habilitados ou não parcialmente no Cadastro da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, ou apresentar documentação regular no ato do credenciamento e habilitação.

2.1.1 – As empresas que **optarem** por participar do presente Pregão, **mediante o cadastramento** citado no item 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro junto à CPL, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, além dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, desde que compatíveis com a documentação de habilitação do presente Edital, a qual validará os documentos apresentados, bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada. Documentos em cópia deverão ser apresentados com originais para autenticação ou mediante autenticação cartorária.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.
- e) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) devendo apresentar os termos da consulta no ato do credenciamento.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para atuar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em



(

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



todas as suas etapas, até o seu julgamento final, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, renunciar, praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante e todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso. A falta do comprovante e dos poderes para representar ou sua representação defeituosa não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante;

c) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante (item 2.2, “e”).

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos dentre os indicados na alínea “b”, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 – Iniciada a sessão pública de credenciamento do pregão com a entrega da documentação de credenciamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão admitidos novos licitantes, bem como não cabe a desistência da proposta, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, complementação posterior de documentos em nenhuma fase deste certame (credenciamento, propostas e habilitação).

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2017 – SRP/PMSPP/PI**

EMPRESA:



)

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2017 – SRP/PMSPP/PI**

EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado.

4.5 – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.



(

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



5.1.1 – Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via em gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF.

5.1.1.1 – A ausência da mídia referida neste item não desclassificará de plano a proposta do licitante, porém, deverá o representante providenciar sua remessa, inclusive por correio eletrônico, durante o transcurso da sessão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, ou em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação, após a etapa de lances.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item, podendo ser cotados todos os itens ou tantos itens quanto suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 – A falta de CNPJ e/ou endereço completo e de qualquer outro elemento que identifique a licitante acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, do Termo de Responsabilidade e da declaração de que se compromete a executar o objeto da licitação dentro do município de São Pedro do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade, através deste Edital.

5.11.1. Deverá acompanhar a proposta de preços uma declaração de que a empresa se compromete a retirar os veículos dentro do município de São Pedro do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade.



1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



5.11.2 – A ausência das declarações referidas no item 5.11 e 5.11.1 não desclassificará de plano a proposta do licitante, porém ficará o representante credenciado obrigado a registrá-las em ata da sessão pública, sendo que a sua negativa ou impossibilidade poderá acarretar a desclassificação da proposta, após a etapa de lances.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.16 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **DECLARAÇÃO, acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

6.1.1 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu art. 3º.

6.2 - O documento de comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado fora dos envelopes, no ato do credenciamento, sua condição básica para a participação na situação prevista pela Lei 123/2006.

6.3 - No caso de proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurada a preferência, observado o que segue:

6.3.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos depois de encerrados os lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado a seu favor.

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

6.3.3 - Em sendo equivalentes os valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



deverá ser realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que ofertará lance em primeiro lugar e, assim, sucessivamente.

6.3.4 - Na impossibilidade de adjudicação do objeto à empresa enquadrada como descrito nos itens anteriores, aquele será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora. Tal procedimento somente ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3.5 - Em sendo necessário o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4 - Comprovando-se falhas ou defeitos na documentação apresentada, é facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante que os corrija até o final da sessão, apresentando documentos que supra os defeitos ou omissões, não sendo permitida a concessão de prazos além do final da sessão, exceto quando:

6.4.1 - Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.4.2 - A não regularização no tempo determinado, implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para repregoar, assinar o contrato ou, revogar a licitação.

6.4.3 - No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência do Superintendente de Licitações.

6.5 - Fica recepcionada por este Edital para efeito de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei nº 123/2006 e toda a legislação que a disciplina, inclusive suas alterações posteriores aqui não previstas e a legislação municipal correlata (Lei Municipal nº 400/10), como se aqui estivessem transcritas.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
 - c.1) FEDERAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Federais (Conjunta), inclusive os débitos relativos a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 - c.3) MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa.



1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- e) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI, nos termos do item 2.1, subitem 2.1.1 deste Edital, para os licitantes que **optarem pelo cadastramento prévio.** A exibição deste documento no ato do credenciamento suprirá sua apresentação dentro do envelope contendo a documentação de habilitação, bem como ilidirá a documentação exigida nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4, letra “b”, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município, sendo que, estando algum documento vencido o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão fazer as averiguações nos sítios da Internet para constatação da validade dos documentos.
- g) Não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitidos por outras esferas de Governo.

7.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1 publicados em Diário Oficial ou;
 - c.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - c.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- e) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.1.1.3, “b”, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.1.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração que possui oficina mecânica **MÓVEL** para atendimento “in loco” na zona urbana e zona rural especializada nos serviços com veículos da Educação, Saúde e Agricultura – serviços essenciais, no período máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, inclusive quanto à legislação estadual e municipal aplicável a cada participante, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Não serão admitidos licitantes retardatários, sob qualquer hipótese.
- 8.2. A documentação de credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.
- 8.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
8. 4. Aberto o credenciamento, consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, bem como proponentes retardatários, dando-se início ao recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes.
- 8.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 8.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.
- 8.7. O licitante poderá cotar na sua proposta todos os itens ou apenas os itens para os quais deseja concorrer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item.
- 8.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 8.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 8.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 8.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

8.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

8.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

8.14. O Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, caso não optem pelo empate.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que



1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



- julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
- 8.17. A verificação de documentos extraídos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 8.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 8.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO IX– DA IMPUGNAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549



9.1 – Até dois dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.

10.4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 10.4.5, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.4.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

10.4.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 8.13, na sequência da classificação do certame;

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.4.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

10.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

10.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



10.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.8.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

11.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação.

11.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 11.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

**Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí**

Fone: (86) 3280-1549



11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

12.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549



Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

13.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

14.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

15.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

15.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

15.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549



16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2 – As sanções administrativas aplicadas à(s) licitante(s) estão descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.5 O órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



(

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

**Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí**

Fone: (86) 3280-1549



17.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

18.3 – À Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí– PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

18.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

**Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí**

Fone: (86) 3280-1549



18.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

18.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

18.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

18.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

18.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

18.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

18.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

18.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

18.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

18.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro do Piauí – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência (planilhas)

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;



()

()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta Contratual

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), ** de **** de 2017.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Pregoeiro PMSPP/PI



(

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Futura prestação de serviços de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades do município, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Realizar-se-á o registro de preços para serviços gráficos visando a atender às necessidades do município de São Pedro do Piauí.

3.2 - O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

3.3 – A Prefeitura Municipal e Secretarias, visando a atender à demanda para futuras aquisições de Serviços gráficos, em conformidade com as diretrizes do município, e ainda, buscando eliminar o fracionamento de aquisições, dentre outros fatores como, a falta de homogeneidade de especificações, diferenças de qualidade, vem através deste certame, obter os quantitativos estimados para possíveis aquisições de Serviços gráficos que atenderão aos diversos órgãos do município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Os benefícios da compra corporativa refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda).

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1200	bloco	Receituário for. 18 100/1 AP 20gm	5,90	7.080,00
2	84	bloco	Receita B Azul com 20 fls	4,00	336,00
3	100	bloco	Receita Controle Especial 50/2	7,30	730,00
4	1200	bloco	Requisição de Exame AP 20 100/1 gm	5,90	7.080,00
5	3000	und	Cartão de Identificação Ap 180 gm	0,30	900,00
6	3000	und	Caderneta de Vacinação Ap 180 gm	0,40	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ****CNPJ: 06.554.810/0001-76.****Av. Presidente Vargas, S/N – Centro****CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí****Fone: (86) 3280-1549**

7	300	und	Ficha Controle de Prontuário Ap 180 gm	0,45	135,0
8	1500	und	Cartão Único de Saude	0,45	675,0
9	3500	und	Capa Processo for. A3	0,68	2.380,0
10	150	bloco	Ficha de Visita Domiciliar for 9 AP 18 100/1 f/v	16,30	2.445,0
11	200	bloco	Ficha de Atend. Individual 9 Ap AP 18 100/1 f/v	16,30	3.260,0
12	150	bloco	Cadastro Domiciliar e Territorial AP 18 100/1 f/v	16,30	2.445,0
13	80	bloco	Fichas de Procedimentos AP 18 100/1 f/v	16,30	1.304,0
14	120	bloco	Ficha de Atend. Odont. Ind. AP 18 100/1 f/v	16,30	1.956,0
15	20	bloco	Ficha de Atividade Coletiva AP 18 100/1 f/v	16,30	326,0
16	90	bloco	Ficha Odontograma (Dente) AP 18 100/1 f/v	16,30	1.467,0
17	40	bloco	Ficha Clinica (Endodontia) AP 18 100/1 f/v	16,30	652,0
18	100	bloco	Ficha Ambulatorial AP 18 100/1 f/v	16,30	1.630,0
19	90	bloco	Ficha de Seguimento AP 18 100/1 f/v	16,30	1.467,0
20	50	bloco	Req. de Exame Citopatológico colo-ultero AP 18 100/1 f/v	16,30	815,0
21	3	bloco	Ficha Individual de Atend. Ant-Rábico AP 18 100/1 f/v	16,30	48,9
22	7	bloco	Ficha de Cadastramento da Gestante AP 18 100/1 f/v color	19,90	139,3
23	7	bloco	Ficha Perinatal – Ambulatorial AP 18 100/1 f/v	16,30	114,1
24	180	bloco	Acolhimento e Avaliação com classif de Risco AP 18 100/1 f/v	18,90	3.402,0
25	12	bloco	Brasil Sorridente (Paciente com Necessid. Especias)	16,30	195,6
26	10	bloco	Ficha de Acompanhamento da Gestante AP 18 100/1 f.	14,30	143,0
27	7	bloco	Ficha de Consulta À Puérpera (Pre-natal) AP 18 100/1 f	14,30	100,1
28	150	bloco	Marcadores de Consumo Alimentar AP 18 100/1 f	14,30	2.145,0
29	400	bloco	Mapa de Produção AP 18 100/1 f	14,30	5.720,0
30	15	bloco	RAAS (Form. de Atenção Psicossocial no CAPS) AP 18 100/1 f	14,30	214,5
31	150	bloco	Laudo Para BPA Individualizado AP 18 100/1 f	14,30	2.145,0
32	100	bloco	BPA-1 Boletim de Produc. Ambulatorial AP 18 100/1 f	14,30	1.430,0
33	100	bloco	Boletim de Produção Ambul. BPA Consolidado AP 18 100/1 f	14,30	1.430,0
34	150	bloco	Ficha de Referencia- FIR/Cont. Refer. FICOR AP 18 for.9 100/1 f	14,30	2.145,0
35	15	bloco	Ficha de Registro de Vacinados	14,30	214,5
36	220	bloco	Marcadores de Exame (CERAS) Azul for. 18 100/1	5,90	1.298,0
37	175	bloco	Ficha Cadastro Individual AP 18 100/1 f/v	16,30	2.852,5
39	60	bloco	Atestado Médico AP 18 100/1	5,90	354,0
40	50	bloco	Avaliação Fisioterapêutica AP 18 100/1 f/v	16,30	815,0



1

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ****CNPJ: 06.554.810/0001-76.****Av. Presidente Vargas, S/N – Centro****CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí****Fone: (86) 3280-1549**

41	100	bloco	Referencia Contra Referencia AP 18 For. 18/100	5,90	590,00
42	50	bloco	Ficha Odontológica AP 18 100/1 f/v	16,30	815,00
			TOTAL		64.594,00

LOTE II - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL GERAL
1	500	FICHA	Certificado para curso papel AP 180 Tam. 09	0,75	375,00
2	1000	UND	Folder de eventos papel couché 120 Tam. 09 policromia	1,55	1.550,00
3	2.000	UND	Folder de eventos papel couché 120 Tam. meio ofício policromia	1,07	2.140,00
4	1.000	UND	Cartaz de eventos em papel couché 180 Tam. 04 policromia	3,45	3.450,00
5	1.000	UND	Cartaz de eventos em papel couché 120 Tam. 09 policromia	1,55	1.550,00
6	2.000	UND	Folhetos de eventos Tam. 09 papel 120 couché policromia	1,55	3.100,00
7	3.000	UND	Panfletos para eventos Tam. meio ofício papel 120 couché policromia	1,07	3.210,00
8	1.000	UND	Ficha de inscrição papel AP 180g, Tam. ofício	0,55	550,00
9	500	UND	Crachá para eventos papel supremo Tam. 10x15 policromia	1,25	625,00
10	1000	UND	Rascunho c/25 folhas, papel 75g Tam. A4	0,30	300,00
11	500	UND	Adesivo para bolso Tam. 8x10 cm	0,30	150,00
12	100	UND	Banners tamanho padrão (120 x 90cm)	75,00	7.500,00
			TOTAL		24.500,00

LOTE III - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	25.000	UND	Capa de processo em papel AP 180 g, Tam. 23x32 (fechada)	0,68	17.000,00
2	100	Bloco	Papel timbrado, papel AP 75g, policromia - 100fls	26,00	2.600,00
3	100	Bloco	Papel timbrado memorando, papel AP 75g, policromia - 100fls	17,80	1.780,00
4	1.000	UND	Envelope ofício timbrado, policromia Tam. 11x23 cm	1,68	1.680,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



5	1.000	UND	Envelope saco timbrado, 18x24 cm, branco, policromia	1,46	1.460,00
6	500	UND	Envelope saco timbrado, 24x34 cm, branco, policromia	1,31	655,00
7	500	UND	Envelope saco timbrado, 26x36 cm, branco, policromia	1,28	640,00
8	200	Bloco	Arrecadação Municipal 50/2	3,69	738,00
9	200	Bloco	DAM (Documento de Arrecadação Tributos) - 50/2	3,69	738,00
10	50	UND	Banners tamanho padrão (120 x 80cm)	75,00	3.750,00
11	2.000	UND	Panfletos para eventos Tam. meio ofício papel 120 couché policromia	1,07	2.140,00
12	1.500	UND	Folhetos de eventos Tam. 09 papel 120 couché policromia	1,55	2.325,00
13	300	UND	Cartaz de eventos em papel couché 120 Tam. 09 policromia	1,55	465,00
14	100	Bloco	Memorando 100/1 for. 32	4,20	420,00
15	500	bloco	Autorização de material 50/2 for 32	4,30	2.150,00
			TOTAL		38.541,00

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. - A empresa deverá atender de imediato todos os serviços solicitados, apresentar no prazo máximo de 24 horas o diagnóstico dos serviços a serem executados juntamente com orçamento e prazo para a entrega do veículo. Caso a empresa seja sediada em outro município, deverá recolher o veículo na sede do município de São Pedro do Piauí, através de requisição feita pelo Setor de Transportes.

7.2. Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no mínimo um barracão com dimensões adequadas para comportar em área coberta no mínimo 02 (dois) veículos de pequeno porte e 01 (um) veículo de grande porte, com no mínimo 01 (um) elevador para veículos de até 02 (duas) toneladas com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços do referido edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



7.3. A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

7.4. A empresa deverá manter uma equipe de mecânicos em sistema de sobreaviso para atendimento em eventuais consertos emergenciais em finais de semana e feriados, com sistema de acionamento por telefone fixo e celular.

7.5. A garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias e a garantia das peças será de acordo com o certificado de garantia do fabricante.

7.6. Salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

7.7. A empresa deverá utilizar nos consertos dos veículos, peças originais ou de primeira linha, constatada a necessidade da substituição.

7.8. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a reparar o serviço defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI efetuará o pagamento, mediante transferência bancária, contra qualquer agência bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI.

10.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

10.2.1 – Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

h) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados em Receitas Próprias/FPM e outras fontes para o ano 2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

13.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

13.3. Entregar os veículos no prazo contido na proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) apresentar documentação falsa;
- k) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- m) não mantiver a proposta;
- n) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo;
- p) cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções determinadas no item 14.1 são de competência do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

14.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí-PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência da Secretária de Municipal de Administração.

14.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

14.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI.

14.3.4. As sanções estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549



14.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 0,01 (um centavo), por se tratar de registro de preços, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2017.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

17. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí -PI necessita de diversos serviços para a execução de suas atividades e das Secretarias Municipais. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para um ano, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Transportes.